



FUNDAÇÃO
EMBRATEL DE
SEGURIDADE SOCIAL

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

DCD – 006/03

**ESTABELECIMENTO DE NOVA REGRA PARA
INVESTIMENTOS**

**VIGÊNCIA:
19 / 09 / 2003**

O Conselho Deliberativo da TELOS, em sua 202ª Reunião, realizada em 19/09/03,

CONSIDERANDO

- o artigo 41 do estatuto da TELOS;
- o item 6.4.1 do Regulamento do Plano de Contribuição Definida;
- as Decisões do Conselho Deliberativo nº 010/98 e 004/99,

DELIBERA

1 – Aprovar que, a partir da presente data, o participante ativo do PCD tem autonomia para escolher a forma de investimento de seu patrimônio, dentre as opções oferecidas por esta Fundação, quais sejam, renda fixa e renda variável.

1.1 - A carteira do participante ativo poderá ter, no máximo, 60% (sessenta por cento) aplicado em renda variável excetuando-se os seguintes casos:

- a) Faltando 2 anos para o participante se tornar elegível à aposentadoria antecipada, esse percentual deverá ser reduzido para, no máximo, 20% (vinte por cento).
- b) Faltando 5 anos para o participante se tornar elegível à aposentadoria plena, esse percentual deverá ser reduzido para, no máximo, 10% (dez por cento).

2 – Determinar que, a partir do estabelecido no item 1, a cada ano, o participante poderá ratificar ou modificar os percentuais atribuídos a renda variável e renda fixa, bem como o gestor de sua carteira, observados os limites previstos no item 1.1.

3 – Aprovar o fornecimento e o envio aos participantes, no mínimo bimestralmente, pela Fundação, do extrato da Conta Total do Participante, discriminando os valores creditados e/ou debitados na conta. Mensalmente esses valores serão atualizados e disponibilizados no site da Telos, na INTRANET.

4 - Revogar as Decisões do Conselho Deliberativo nº 010/98 e 004/99.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2003.


JOFFRE GABRIEL FILHO
Presidente